



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 010/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que foi convocada Sessão Extraordinária para o dia 11 (onze) de abril de 2013, com o objetivo exclusivo de deliberar quanto a cassação do Sr. Vereador Adilson Gonçalves da Silva, por infringência a proibição contida no Art. 16, Inciso I, letra “b”, culminando com o estabelecido também na mesma Lei Orgânica, no Art. 17, Inciso I.;

CONSIDERANDO a relevância do objeto da sessão mencionada, que poderá ou não ensejar na perda do mandato de vereador durante a realização da mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a ordem e a paz, garantindo a integridade de todos os presentes;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal, além de outras atribuições, dirigir a ordem e disciplinar os trabalhos da Casa, bem como manter a ordem dos trabalhos (Incisos II e XXII, do Art. 17., do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que compete privativamente à presidência da Câmara dispor sobre o policiamento do prédio e de suas sessões (Art. 209, RI);

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que fica restrito o acesso de pessoas portando bebidas alcoólicas, armas de fogo, armas brancas, explosivos ou qualquer produto químico dispersante, bem como aparelho de celular, máquinas fotográficas ou filmadoras, além de pessoas em estado visível de embriaguez, durante a Sessão Extraordinária que realizar-se-á no dia 11 (onze) de abril de 2013, com início às 16h00 (dezesesseis horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Parágrafo único. Fica excluída da restrição prevista no *caput* representantes da imprensa escrita, falada ou televisionada, devidamente identificados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e treze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-

Presidente